

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051482/2020

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PALOTINA, CNPJ n. 95.585.246/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LORI FEHMBERGER FREHLICH;

E

J. V. G. M. COMBATE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n. 37.151.422/0001-78, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). LESSANDRA ROMAO DA SILVA LOBATO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 16 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista do Plano, da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio**, com abrangência territorial em **Palotina/PR**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE TRABALHO ESPECIAL (16/10/2020)

A jornada de trabalho do dia 16/10/2020 será do 12:00 às 20:00 horas, desde que observado o limite da jornada normal.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - DETERMINAÇÕES

Os empregados laborarão em regime diferenciado e de forma excepcional para realização do evento de vendas nomeado " aniversário da rede Combate móveis e eletros" na sexta-feira dia 16/10/2020, com jornada diferenciada, das 12:00 horas até as 20:00 horas, com intervalo para descanso e refeições de 30 minutos.

Parágrafo 1º - A empresa pagará um valor correspondente a R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), por cada refeição, a todos os trabalhadores que laborarem no referido dia.

Parágrafo 2º - A empresa pode optar pela utilização da mão de obra de todos ou somente de alguns funcionários. O empregado que não quiser trabalhar em horário diferenciado deverá ser liberado sem pressão ou coação, não recebendo o valor da refeição.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições seguem a CCT vigente 2020/2021.

RELAÇÕES SINDICAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica resguardada à Entidade Sindical profissional, por intermédio de seus representantes, a fiscalização do efetivo cumprimento do presente acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA

O sindicato possui legitimidade para a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, tanto judicial quanto administrativamente, conforme Artigo 8º, III da Constituição Federal Brasileira.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

Cópia do presente acordo será afixada na sede da empresa, em local de livre acesso a todos os empregados, a fim de que estes tenham ciência de todos seus termos;

Fica a empresa obrigada a liberar seus empregados imediatamente, após o final do horário mencionado no presente acordo.

CLÁUSULA NONA - DA PENALIDADE

Havendo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente acordo, incidirá à empresa acordante no pagamento de multa no valor de 01 (um) Piso da Categoria, por empregado, e por infração, que será revertido da seguinte forma: 50% do valor à entidade profissional e 50% em favor do empregado prejudicado, além do pagamento das horas extraordinárias devidas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EMPREGADOS ABRANGIDOS

Sirley Balieiro Mendes Randolpho; RG;6524983-9 CPF 02954565900

Lessandra Romão da Silva Lobato ;RG;67829689 CPF 02648884998

Lauricene de Fucio ;RG 64039962 CPF 94400814904

Sandra Regina Mariano; RG 109607371 CPF 01141794926

Cleiton Burg ;RG 75714947 CPF 03754079956

Isabel Schueroff; Rg 42416711 Cpf 73995177972

Maria Eduarda Vilela ;Rg 138252604 Cpf 12366231938

Cleonice Silva Villa Nova ;Rg 140085766 Cpf 02726126936

Estão abrangidos no presente acordo todos os empregados presentes na assembleia e os que vierem a ser admitidos.

**LORI FEHMBERGER FREHLICH
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PALOTINA**

**LESSANDRA ROMAO DA SILVA LOBATO
GERENTE
J. V. G. M. COMBATE COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**ANEXOS
ANEXO I -**

[Anexo \(PDF\)](#)